



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

Nota Técnica nº 019/2017 – SEMAC/COEMANT/SINFRA

Em 09 de maio de 2017

Ao Senhor Gestor do NGCIC

Assunto: Pagamento do Contrato nº 165/2016 por fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto sanitário no mês de abril de 2017 (ref. 05/2017) pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

1. Encaminha-se a fatura n. 1060/1 (Anexo 001), no valor total de R\$ 227.494,96, a ser atestada pelo gestor do contrato, emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa ao fornecimento de água e coleta de esgoto para o Complexo Arquitetônico do Senado Federal e Residências Oficiais no mês de abril de 2017 (ref. 05/2017), conforme medição nos identificadores abaixo:

Inscrição	Descrição	Faturado (m³)	Custo (R\$)	Fatura	Fatura (R\$)
0056715	SQS 309 Bloco D	462	4.724,66	1060/1	227.494,96
0056758	SQS 309 Bloco C	393	3.713,62		
0056774	SQS 309 Bloco G	301	2.424,74		
0083704	Anexo I	1581	41.634,12		
0083887	Anexo II	2892	76.244,52		
0084247	Prodasen	171	4.410,12		
0084255	Portaria da SEGRAF	116	2.958,12		
0084591	Garagem	212	5.492,52		
0313891	SHIS QL 12 Conj. 11 Casa 3	218	6.335,76		
3359794	Rampa do Congresso Nacional	1032	30.000,02		
3450181	Interlegis	146	3.750,12		
3618005	Telefonia - Praça de Alimentação	622	16.316,52		
3635491	Telefonia - Reservatório Bloco 7	1121	29.490,12		
Total do mês (R\$)					227.494,96



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

2. Devido à forte crise hídrica, a CAESB aplicou uma tarifa extra no valor da conta de água, chamada Tarifa de Contingência. De acordo com a Resolução nº 17 de 07 de outubro de 2016 da CAESB (00100.012623/2017-53), no caso do consumidor classificado como “setor público”, será cobrada uma tarifa extra de 20% sobre o valor “Tarifa de água pública” (excluído o valor de esgoto) toda vez que o consumo mensal ultrapassar os 10 metros cúbicos. No caso das residências oficiais (apartamentos da 309 e casa do Lago Sul), tal tarifa será de 40%.
3. Informamos ainda que:
- a) a despesa efetuada foi objeto do Contrato nº 165/2016 (00100.204503/2016-08), o qual terá vigência por prazo indeterminado;
 - b) o fornecimento foi executado dentro do prazo pactuado;
 - c) não há glosas a fazer, multa a cobrar ou crédito a favor do Senado a ser compensado;
 - d) as exigências legais e regulamentares foram atendidas.
4. Portanto, na perspectiva do órgão técnico, os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto foram prestados adequadamente pela CAESB no período faturado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador da COEMANT